



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI N.º 3.839, DE 14 DE JANEIRO DE 1.992.

ALTERADA PELA LEI N.º 4011/93

(Dispõe sobre vedação de concessão de alvará de funcionamento a atividade que especifica e dá outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS -  
CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica vedada a concessão de alvará de funcionamento para estabelecimentos que explorem o ramo de diversões eletrônicas e congêneres, localizados na distância inferior a 800 (oitocentos) metros de escolas de 1º e 2º graus da rede oficial ou particular, e de cursos supletivos ou afins.

**§ 1º** - Para a exploração do ramo de atividade de que trata este artigo, o estabelecimento comercial deverá manter, obrigatoriamente, as condições abaixo discriminadas, inclusive, quando da renovação do alvará de funcionamento:

a)- área de instalação de equipamentos de diversões eletrônicas não inferior a 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), com aeração e ventilação adequadas e saídas de emergência;

b)- guardas de segurança, no recinto dos equipamentos, para exercer severa e constante vigilância;

c)- 03 (três) ou mais equipamentos apropriados para diversão de crianças no local onde se encontrem instalados os aparelhos de diversões eletrônicas.

**§ 2º** - As disposições deste artigo aplicam-se a bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que possuam -/ qualquer modalidade de diversões eletrônicas, à época da renovação dos respectivos alvarás de funcionamento, sem prejuízo da atividade principal.

**ARTIGO 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis n.º 2.842, de 17 de setembro de 1.984 e n.º 2.848, de 11 de outubro de 1.984.



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

(CONT/LEI Nº 3.839 - FLS.02).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de janeiro de 1.992, 431º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*José Antonio Cucco Pereira*  
JOSÉ ANTONIO CUCCO PEREIRA

Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de janeiro de 1.992, 431º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Paula Aparecida Tenório de Aquino*  
PAULA APARECIDA TENÓRIO DE AQUINO

Diretor Geral da Câmara - Substo.

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR PEDRO HIDEKI KOMURA)

ral